

Fizes

Aguardando
EMENTA do Executivo



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2009

Assunto Dispõe sobre a Abertura de Cargos
no âmbito da Secretaria Municipal de Educação
sem como autoriza a abertura de concurso público
para suplenimento das mesmas e dá outras providências

Ante-Projeto de Lei Nº 033/2009 (Lei Nº 147/09)

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E
REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PARECER CONJUNTO

APROVADO
15/3/2010
Alexandre Rosa Gomes
Presidente

AO OFÍCIO DE Nº 039/2010

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Ofício de nº 039/2010 da procuradoria que solicita a substituição do Anexo I do projeto de Lei 033/2009 vem oferecer Parecer *CONTRARIO* a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo que o Poder Executivo deva remeter a esta Casa de Leis um Projeto de Lei com uma Emenda para que o mesmo seja substituído. **É O PARECER.**

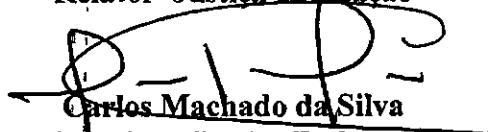
Sala das Comissões, 15 de março de 2010



Antonio M.M. Mariano

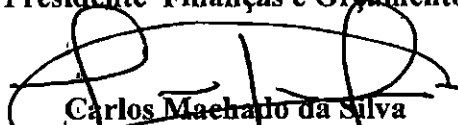
Presidente Justiça e redação



Franquis Arêas de Freitas
Relator Justiça e Redação


Carlos Machado da Silva
Membro Justiça Redação


Franquis Arêas de Freitas
Presidente Finanças e Orçamento


Carlos Machado da Silva
Relator Finanças e Orçamento


Antonio M.M. Mariano
Membro Finanças e Orçamento



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

OFÍCIO nº 38 /2010

Para: Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra

Da: PROCURADORIA

Ref.: Solicitação

Comissão de Justiça e Redação
Em 28/02/2010
Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento
m. 28/02/2010
Presidente

São João da Barra, 24 de fevereiro de 2010.

Ilustríssimo Senhor,

Considerando que o anexo da Lei nº 147/2009 (Lei que trata da abertura de cargos no âmbito da Secretaria de Educação, bem como autoriza a abertura de concurso) foi encaminhado a esta Colenda Câmara contendo incorreções no que tange às informações relativas aos rendimentos dos profissionais que ocupam cargos de psicopedagogo, orientador e supervisor, solicitamos a gentileza de substituí-lo pelo anexo ora encaminhado, o qual já encontra-se devidamente corrigido e atualizado quanto aos referidos valores.

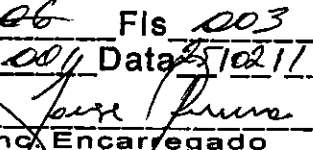
Certos de sua compreensão e sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-nos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,


Adahir Cristina Moll Quitete de Moraes
Procuradora Geral do Município

Ao Ilustríssimo Senhor
Alexandre Rosa Gomes
M.D. Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ
PROTOCOLO

Nº 006 Fls 003
Livro 004 Data 25/02/10

Func. Encarregado

ANEXO I

CARGO	ESPECIALIDADES	VAGAS (R)	VAGAS (D)	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Professor II	Educação Infantil (Pré-escola)	25		22h/a	R\$ 613,29
Professor II	Educação Infantil (Creche)	30		22h/a	R\$ 613,29
Professor II	1º ao 5º ano	32	04	22h/a	R\$ 613,29
Professor II	Atendimento a Educação Especial	07		22h/a	R\$ 613,29
Professor I	História	19	01	16h/a	R\$ 731,82
Professor I	Ciências	19	01	16h/a	R\$ 731,82
Professor I	Educação Física	20		16h/a	R\$ 731,82
Professor I	Geografia	19	01	16h/a	R\$ 731,82
Professor I	Inglês	19	01	16h/a	R\$ 731,82
Professor I	Português	30	05	16h/a	R\$ 731,82
Professor I	Matemática	30	05	16h/a	R\$ 731,82
Professor I	Educação Artística	19	01	16h/a	R\$ 731,82
Professor I	Música	08	02	16h/a	R\$ 731,82
Professor I	Espanhol	14	01	16h/a	R\$ 731,82
Orientador Educacional		20		16h	R\$ 1.481,95
Supervisor de Ensino		20		16h	R\$ 1.481,95



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

- 4 -

Pedagogo		25		16h	R\$ 1.100,00
Bibliotecário		02		30h	R\$ 1481,95
Inspetor de Alunos		20		30h	R\$ 558,60
Assistente Social		03		20h	R\$ 1481,95
Psicólogo		03		20h	R\$ 1481,95
Fisioterapeuta		03		20h	R\$ 1481,95
Musicoterapeuta		02		20h	R\$ 1481,95
Nutricionista		03		20h	R\$ 1481,95
Psicopedagogo		10		16h	R\$ 1.481,95
Contador		1		30h	R\$ 1481,95
Auxiliar de creche		20		30h	R\$ 537,10



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

Ofício nº. 223 /2009

Assunto: Encaminha a o projeto de Lei

Comissão de Justiça e Redação
Em 10/12/2009

De: Prefeita Municipal de São João da Barra/RJ
Procuradoria Geral


Presidente

Para: Exmo. Sr. Alexandre Rosa Gomes
M. D. Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ

Comissão de Finança e Orçamento
Em 10/12/2009


Presidente

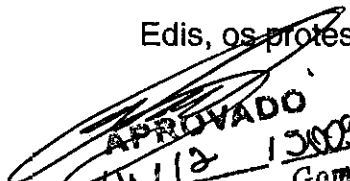
São João da Barra/RJ, 5 de dezembro de 2009.

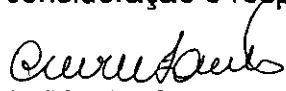
Exmo. Sr. Presidente,

Encaminhamos em anexo a Justificativa e o Projeto de Lei que trata da criação de cargos e concurso público para área de Educação.

Solicitamos a apreciação do mesmo com URGÊNCIA tendo em vista que se aproxima o recesso legislativo.

Reiteramos a Vossa Excelência e aos demais nobres Edis, os protestos de minha elevada consideração e respeito.


APROVADO
14/12 /2009
Alexandre Rosa Gomes
Presidente


Carla Maria Machado dos Santos
Prefeita Municipal

À
Sua Excelência
Vereador Alexandre Rosa Gomes
M. D. Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ
PROTOCOLO

Nº 092 Fis 002
Livro 001 Data 08/12/09


Func. Encarregado



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o projeto de Lei que trata da abertura de cargos para área da Educação, bem como autoriza a abertura do concurso público para Educação.

O Município não realiza concurso público para área de educação desde 2002 e estamos com o quadro deficitário destes profissionais.

A educação do Município precisa ser prioridade e por isto estamos encaminhando a presente lei, e após a aprovação da mesma realizaremos concurso público, dotando as escolas Municipais dos cargos necessários ao seu bom funcionamento.

Reiteramos a Vossa Excelência e aos demais nobres Edis, os protestos de nossa elevada consideração e respeito.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita Municipal

A

Sua Excelência

Vereador Alexandre Rosa Gomes

M. D. Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

- 1 -

PROJETO DE LEI Nº. 033 /2009

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ
PROTOCOLO

Nº 089 Fil. 02
Livro 01 Data 10/12/2009

Func. Encarregado

Dispõe sobre a abertura de cargos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, bem como autoriza a abertura de concurso público para suprimento das mesmas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João da Barra/RJ, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro da Secretaria Municipal de Educação 445 (quatrocentos e quarenta e cinco) cargos de provimento efetivo constantes do Anexo I desta Lei, para serem providos por meio de concurso público.

Art. 2º - Autoriza a realização de concurso público de provas e/ou provas e títulos, para provimento dos cargos criados por esta Lei, os quais serão integrados ao Quadro Municipal permanente da Secretaria Municipal de Educação, sob o regime estatutário e égide do Estatuto do Servidor Público Municipal e legislação correlata.

Art. 3º - Ficam os atuais cargos de Educador de Creche de nível fundamental extintos e transformados em cargos de Auxiliar de Creche.

Art. 4º - Ficam criados os cargos de Pedagogo, Orientador Educacional, Supervisor de Ensino, Psicopedagogo e Musicoterapeuta, constantes do anexo I.

Art. 5º - Ficam os atuais Professores I e II equiparados no que se refere a carga horária, nomenclaturas e remuneração ao Anexo I desta Lei.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

- 2 -

Art. 6º - Ficam os atuais cargos de Assistente Social, Psicólogo, Fisioterapeuta, Nutricionista, Contador e Bibliotecário deste Município, no que se refere a carga horária e remuneração, equiparados ao Anexo I desta Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 5 de dezembro de 2009.

CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS

PREFEITA



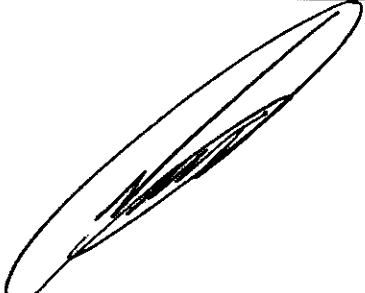
Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

- 3 -

ANEXO I

CARGO	ESPECIALIDADES	VAGAS (R)	VAGAS (D)	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Professor II	Educação Infantil (Pré-escola)	25		22h/a	R\$ 613,29
Professor II	Educação Infantil (Creche)	30		22h/a	R\$ 613,29
Professor II	1º ao 5º ano	32	04	22h/a	R\$ 613,29
Professor II	Atendimento a Educação Especial	07		22h/a	R\$ 613,29
Professor I	História	19	01	16h/a	R\$ 731,82
Professor I	Ciências	19	01	16h/a	R\$ 731,82
Professor I	Educação Física	20		16h/a	R\$ 731,82
Professor I	Geografia	19	01	16h/a	R\$ 731,82
Professor I	Inglês	19	01	16h/a	R\$ 731,82
Professor I	Português	30	05	16h/a	R\$ 731,82
Professor I	Matemática	30	05	16h/a	R\$ 731,82
Professor I	Educação Artística	19	01	16h/a	R\$ 731,82
Professor I	Música	08	02	16h/a	R\$ 731,82
Professor I	Espanhol	14	01	16h/a	R\$ 731,82
Orientador Educacional		20		16h	R\$ 1.100,00
Supervisor de Ensino		20		16h	R\$ 1.100,00


Muniz



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

- 4 -

Pedagogo		25		16h	R\$ 731,82
Bibliotecário		02		30h	R\$ 1481,95
Inspetor de Alunos		20		30h	R\$ 558,60
Assistente Social		03		20h	R\$ 1481,95
Psicólogo		03		20h	R\$ 1481,95
Fisioterapeuta		03		20h	R\$ 1481,95
Musicoterapeuta		02		20h	R\$ 1481,95
Nutricionista		03		20h	R\$ 1481,95
Psicopedagogo		10		16h	R\$ 1.100,00
Contador		1		30h	R\$ 1481,95
Auxiliar de creche		20		30h	R\$ 537,10

Carvalho



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 033/2009

EMENDA ADITIVA Nº 001/2009

APROVADO
14/12/2009
Alexandre Rosa Gomes
Presidente

Sr. Presidente,

Os Vereadores que esta subscrevem indicam, na forma regimental, depois de ouvido o Plenário, Adição do Parágrafo Único na redação do Art. 5º do Projeto de Lei nº 033/2009, que dispõe sobre a abertura de cargos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, bem como autoriza a abertura de concurso público para suprimento das mesmas, na forma que segue:

Texto Adicionado:

"Art. 5º **Parágrafo Único** (...)

Parágrafo Único – Fica autorizado o município a fazer o aproveitamento dos atuais professores nos cargos e funções que exercem.

SÃO JOÃO DA BARRA



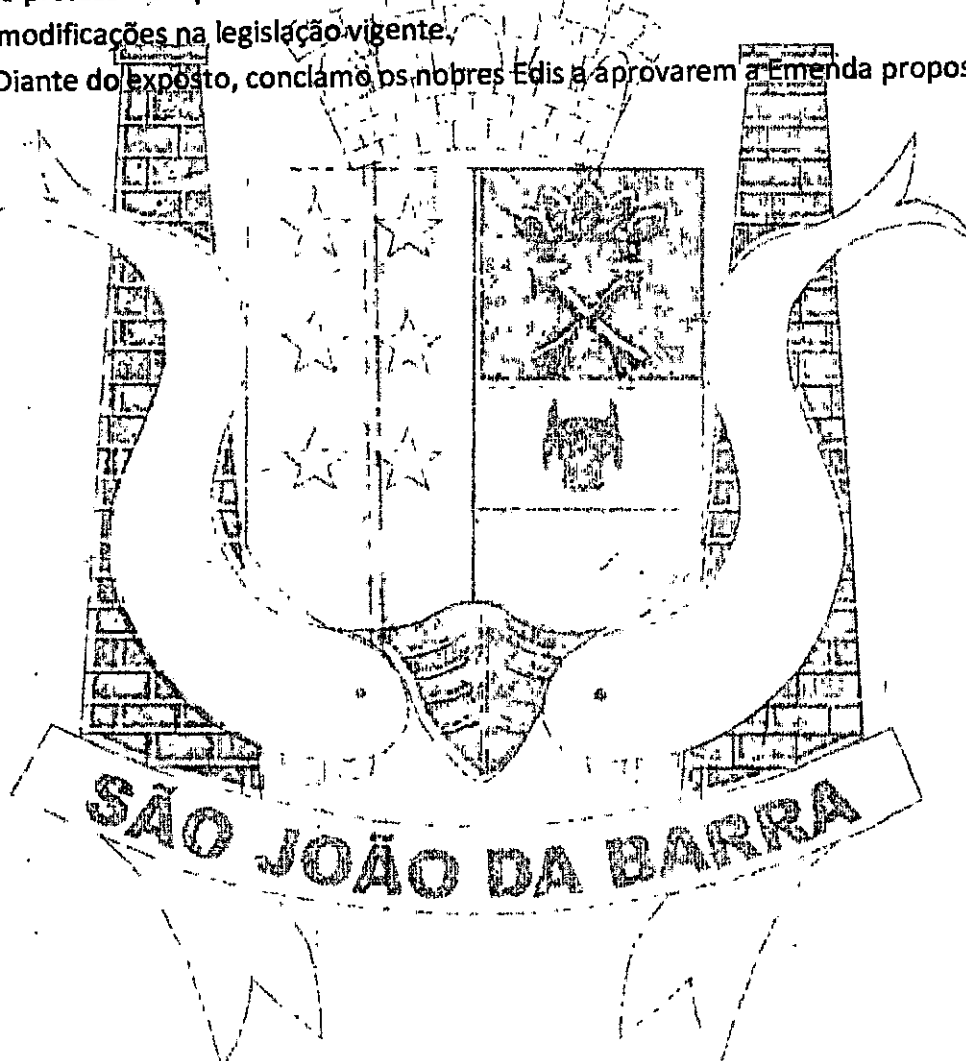
Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

JUSTIFICATIVA

Torna-se necessário a modificação do Projeto de Lei, adequando-o de forma que os atuais professores que atuam na rede municipal não sofram qualquer tipo de prejuízo com as modificações na legislação vigente.

Diante do exposto, conclamo os nobres Edis a aprovarem a Emenda proposta.





Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 038/2009

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2009

APROVADO

14/12/2009

Alexandre Rosa Gomes
Presidente

Sr. Presidente,

Os Vereadores que esta subscrevem indicam, na forma regimental, depois de ouvido o Plenário, modificação da redação do Art. 4º do Projeto de Lei nº 038/2009, que dispõe sobre a criação e implantação do Núcleo de Controle de Zoonoses e Vigilância Ambiental em São João da Barra, na forma que segue:

Texto Original:

“Art. 4º – Para implantar o Núcleo de Controle de Zoonoses e Vigilância Ambiental, o Chefe do Executivo Municipal fica desde já autorizado a firmar os convênios que se fizerem necessários, bem como a reservar recursos orçamentários, suplementando-os se for o caso.”

Texto Modificado:

“Art. 4º – Para implantar o Núcleo de Controle de Zoonoses e Vigilância Ambiental, o Chefe do Executivo Municipal fica desde já autorizado a firmar os convênios que se fizerem necessários, bem como a reservar recursos orçamentários, suplementando-os se for o caso, através de lei específica.”



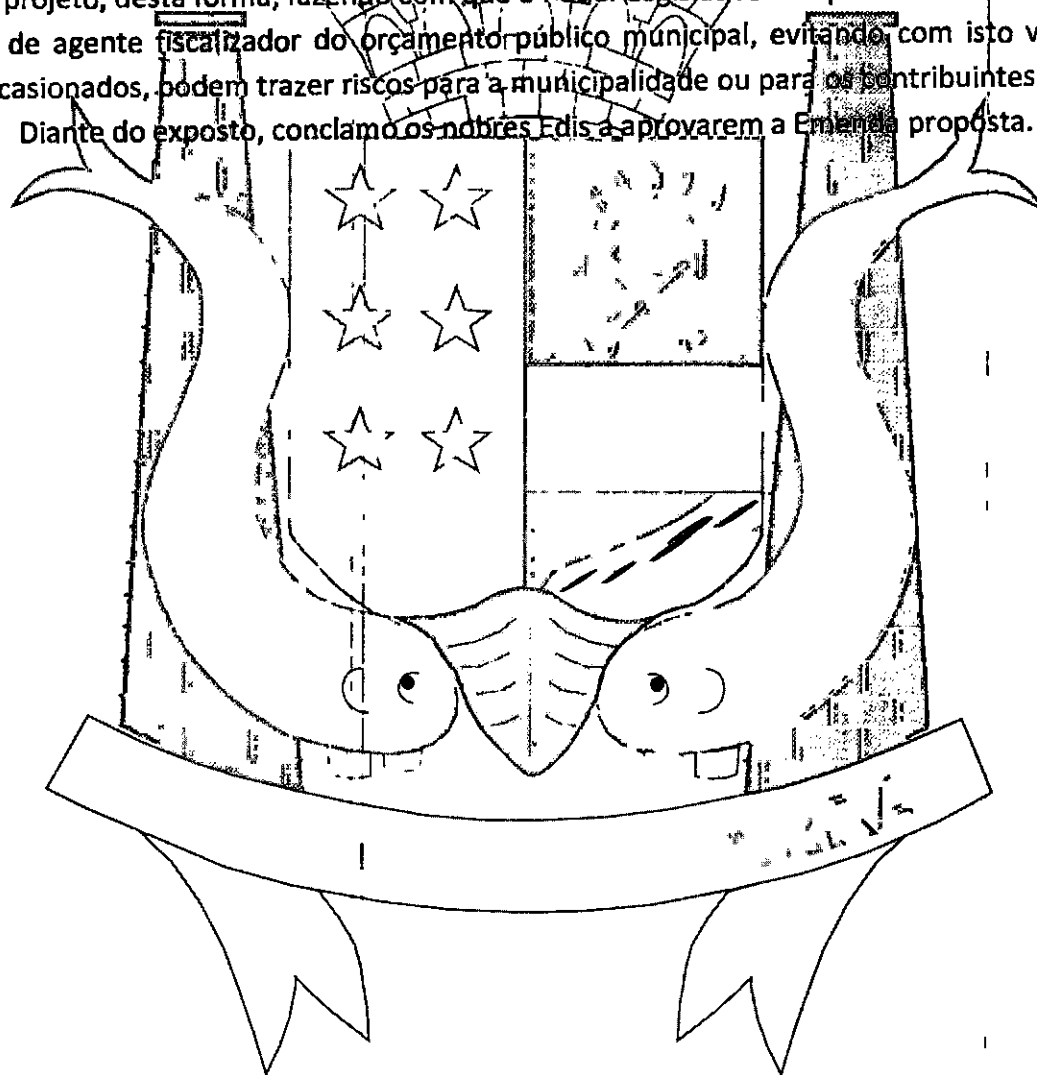
Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

JUSTIFICATIVA

Torna-se necessário a modificação do Projeto de Lei, adequando-o de forma que possa ser criado e implantado o núcleo de controle de zoonoses no município, ao mesmo tempo que permite ao poder legislativo supervisionar e fiscalizar as despesas decorrentes deste projeto, desta forma, fazendo com que o Poder legislativo cumpra o seu verdadeiro papel de agente fiscalizador do orçamento público municipal, evitando com isto vícios que ocasionados, podem trazer riscos para a municipalidade ou para os contribuintes.

Diante do exposto, conclamo os nobres Edis a aprovarem a Emenda proposta.





Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E
REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PARECER CONJUNTO

APROVADO
14/12/2009
Alexandre Rosa Gomes
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 033/2009

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Anteprojeto de Lei nº 033/2009, que Dispõe sobre a Abertura de Cargos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, bem como Autoriza a Abertura de Concurso Público para Suplimento das mesmas e das outras providências, com a devida Emenda Aditiva, vem oferecer Parecer **FAVORÁVEL** a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais É O PARECER:

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2009

Antônio M.M. Mariano
Presidente Justiça e redação

Franquis Arêas de Freitas
Relator Justiça e Redação

Carlos Machado da Silva
Membro Justiça Redação

Franquis Arêas de Freitas
Presidente Finanças e Orçamento

Carlos Machado da Silva
Relator Finanças e Orçamento

Antônio M.M. Mariano
Membro Finanças e Orçamento